



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1549 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E COTA ÚNICA DE IPTU E TAXA DE ÁGUA NO EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que houve atraso na emissão das guias para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e da Taxa de Água do Exercício 2018 enviadas via postal;

Considerando que devido ao recadastramento imobiliário recém efetuado há um volume de questionamentos pelos contribuintes e que podem, em tese, alterar o valor a ser cobrado dos que contestam,

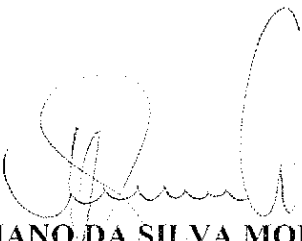
DECRETA

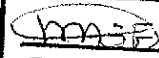
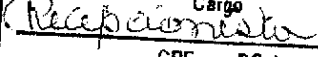
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Água do Exercício 2018 em cota única ou primeira parcela, com vencimento em 15/10/2018 para o dia 31/10/2018.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pela prorrogação deverão solicitar a emissão de novas guias no Departamento Tributário da Prefeitura de Ijaci.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Ijaci, 15 de outubro de 2018.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
15/10/18	a 31/10/18
	Servidor
	Cargo
CPF ou RG 11.543.526	